



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.323, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 26.380,00, no Orçamento do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 26.380,00, na seguinte unidade orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 08.243.0204 2.032 – PSE-PISO ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO	26.380,00
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais	1.280,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para os créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º, o superávit financeiro apurado no Exercício de 2.013, no recurso 1.032- PSE-PISO ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO, em igual valor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul/16 de Junho de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmen Monteiro do Amaral
Carmen Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração